

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 122, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Salto pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250, de 20 de fevereiro de 2014, pela qual o Município de Salto ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ, através de Ofício datado de 09 de dezembro de 2015, a documentação relativa ao reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Salto;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 01/2016, concluiu pela aplicação de reajuste de 10,85% (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Salto, reunido no dia 08 de janeiro de 2016, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 01/2016, inclusive o índice de 10,85% (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) de reajuste proposto pela Agência Reguladora ARES-PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 11 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, no Município de Salto, em 10,85% (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de março de 2016.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Salto, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, com efetiva aplicação a partir do mês de março de 2016.

Parágrafo único - O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para iniciar as leituras e medições e posterior emissão das respectivas Contas/Faturas com novos os valores, ora reajustados.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados e a data de início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 122, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,01	3,89	14,12
De 11 a 15	m ³	2,01	0,45	1,55
De 16 a 20	m ³	2,19	0,45	1,74
De 21 a 25	m ³	2,41	0,47	1,94
De 26 a 30	m ³	2,67	0,47	2,20
De 31 a 35	m ³	2,94	0,32	2,62
De 36 a 40	m ³	3,54	0,41	3,12
De 41 a 60	m ³	4,52	0,88	3,64
De 61 a 80	m ³	5,71	1,05	4,66
Acima de 80	m ³	7,59	1,30	6,30

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,76	3,11	22,65
De 11 a 20	m ³	3,12	0,52	2,60
De 21 a 30	m ³	4,17	0,66	3,51
De 31 a 40	m ³	4,79	0,71	4,08
De 41 a 60	m ³	5,57	0,82	4,76
De 61 a 80	m ³	7,29	1,10	6,19
Acima de 80	m ³	9,77	1,57	8,20

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 20(mínimo)	Mês	90,35	18,00	106,70
De 21 a 120	m ³	6,09	1,22	6,58
De 121 a 40	m ³	7,53	1,50	8,10
De 41 a 180	m ³	8,54	1,70	9,30
Acima de 240	m ³	12,89	2,58	14,69

CATEGORIA PÚBLICA				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,01	3,89	14,12
De 11 a 15	m ³	2,01	0,45	1,55
De 16 a 20	m ³	2,19	0,45	1,74
De 21 a 25	m ³	2,41	0,47	1,94
De 26 a 30	m ³	2,67	0,47	2,20
De 31 a 40	m ³	3,54	0,41	3,12
De 41 a 60	m ³	4,52	0,88	3,64
De 61 a 80	m ³	5,71	1,05	4,66
Acima de 80	m ³	7,59	1,30	6,30

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,81	2,33	8,47
De 11 a 15	m ³	1,21	0,27	0,93
De 16 a 20	m ³	1,31	0,27	1,04
De 21 a 25	m ³	1,45	0,28	1,17
De 26 a 30	m ³	1,60	0,28	1,32
De 31 a 35	m ³	1,76	0,19	1,57
De 36 a 40	m ³	2,12	0,25	1,87
De 41 a 60	m ³	4,52	0,88	3,64
De 61 a 80	m ³	5,71	1,05	4,66
Acima de 80	m ³	7,59	1,30	6,30

Nota: A partir de 41 m³ passa a valer o valor da Categoria Residencial (normal)